# DESPACHO NORMATIVO Nº 07/2019

**ALAIDE DORATIOTO DAMO**, Prefeita em exercício do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 21.512/2018, e

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 47, II, XI e XIV, da Constituição do Estado de São Paulo, aplicáveis aos municípios por força do seu art. 144, compete ao Chefe do Executivo dispor sobre gestão administrativa, bem como proceder na prática de atos administrativos concretos;

**CONSIDERANDO** que ao instituir semana comemorativa no calendário oficial de eventos da municipalidade foram atribuídas novas e cumulativas funções aos servidores do Poder Executivo, além da criação de despesas para o erário sem indicação da respectiva fonte de custeio;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 5.429, de 26 de dezembro de 2018, padece de inconstitucionalidade por violação aos princípios da separação dos poderes e da correlação entre despesa e receita,

**R E S O L V O:**

1. Negar eficácia e execução à Lei nº 5.429, de 26 de dezembro de 2018, vez que não se coaduna com o Ordem Constitucional vigente e Lei Orgânica do Município de Mauá.

2. Determinar à Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania o ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Publique-se, registre-se.

Município de Mauá, em 25 de janeiro de 2019.

ALAIDE DORATIOTO DAMO
Prefeita em exercício